MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 9h14min (nove horas e quatorze minutos), no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, nº 130, bairro Cambeba, em Fortaleza/CE, com participação presencial e por meio da plataforma Microsoft Teams, realizou-se a 18ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará. A sessão foi presidida pelo Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, Antônio Iran Coelho Sírio, em virtude de compromisso institucional do Procurador-Geral de Justiça, Herbet Gonçalves Santos, e contou com a presença de 13 (treze) membros, a seguir nominados: José Maurício Carneiro; Sheila Cavalcante Pitombeira; Luiz Eduardo dos Santos (Teams); Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva; Luzanira Maria Formiga; Ednéa Teixeira Magalhães (Teams); Alcides Jorge Evangelista Ferreira; Águeda Maria Nogueira de Brito; Antônio Iran Coelho Sírio; Francisco Nildo Façanha de Abreu; Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto; Francimauro Gomes Ribeiro; e Luiz Alcântara Costa Andrade (Vice-Corregedor-Geral do Ministério Público). Foram consignadas as ausências justificadas dos membros em gozo de férias: Maria Magnólia Barbosa da Silva; Leo Charles Henri Bossard II; Pedro Casimiro Campos de Oliveira; Maria do Socorro Brito Guimarães e José Raimundo Pinheiro de Freitas; bem como da Procuradora de Justiça Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite, em razão de sessão no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. A Associação Cearense do Ministério Público (ACMP) foi representada por sua Presidente, a Promotora de Justiça Ana Vládia Gadelha Mota. **MATÉRIA DE DELIBERAÇÃO:** **1. Deliberação acerca das atas:** Foram aprovadas, sem emendas e por unanimidade dos membros votantes, a Ata da 17ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e a Ata da 6ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, ambas realizadas em 23 de setembro de 2026, ressalvadas as abstenções dos membros que não participaram das respectivas sessões. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA JULGAMENTO:** O Órgão Especial, por unanimidade, tomou conhecimento da distribuição de processos constantes da pauta. **JULGAMENTO DE PROCESSOS:** Foram apreciados, em bloco,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANA CRISTINA DE PAULA CAVALCANTE PARAHYBA em 10/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 12.2026.00000156-3 e o código 20B7F40.

três processos relativos a correições ordinárias realizadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público em Procuradorias de Justiça. A apreciação conjunta observou precedente deste Colegiado e teve por finalidade conferir celeridade e racionalidade ao julgamento de matérias de idêntica natureza. **1) Correição Ordinária nº 10.2026.00000073-1.** Relatora: Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira. Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará. Assunto: Relatório de Correição realizada na 6ª Procuradoria de Justiça. *"EMENTA. REMESSA DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM PROCURADORIA DE JUSTIÇA. REGULARIDADE NOS SERVIÇOS ADMINIS-TRATIVOS NA 6ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA E NA ATUAÇÃO FUNCIONAL DA TITULAR. HOMOLOGA-ÇÃO."*. **2) Correição Ordinária nº 10.2026.00000173-0.** Relator: Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira. Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Ceará. Assunto: Relatório de Correição realizada na 20ª Procuradoria de Justiça. *"EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA 20ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA PARA CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO. RELATÓRIO DA CORREGEDORIA-GERAL QUE DEMONSTRA A REGULARIDADE DOS TRABALHOS DESEMPENHADOS NA UNIDADE CORREICIONADA, SE APRESENTANDO DEVIDAMENTE FORMATADO, COM INDICAÇÃO DESTACADA SOBRE CADA ASPECTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA REFERIDA PROCURADORIA DE JUSTIÇA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO E ARQUIVAMENTO."*. Na sequência, a Presidência dos trabalhos foi transmitida ao Procurador de Justiça Decano, José Maurício Carneiro, em razão de figurar como Relator do item em apreciação o Subprocurador-Geral de Justiça Institucional e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício, Antônio Iran Coelho Sírio. **3) Correição Ordinária nº 10.2026.00000170-8.** Relator: Dr. Antônio Iran Coelho Sírio. Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: Relatório de Correição realizada na 17ª Procuradoria de Justiça. "*EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. CORREIÇÃO ORDINÁRIA. MINISTÉRIO PÚBLICO. FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE FUNCIONAL. REGULARIDADE ADMINISTRATIVA. PRODUTIVIDADE. EFICIÊNCIA. QUALIDADE TÉCNICA DAS MANIFESTAÇÕES MINISTERIAIS. AUSÊNCIA DE MORA FUNCIONAL. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO CORREICIONAL. I. Caso em Exame. Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral do*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANA CRISTINA DE PAULA CAVALCANTE PARAHYBA em 10/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 12.2026.00000156-3 e o código 20B7F40.

Ministério Público do Estado do Ceará junto à 17ª Procuradoria de Justiça, sob a respondência da Promotora de Justiça convocada Dra. Edna Lopes Costa da Matta, destinada à verificação da regularidade administrativa da unidade, da produtividade funcional, da organização dos serviços, do cumprimento dos deveres institucionais e da qualidade técnica das manifestações ministeriais, com posterior remessa do relatório ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça para deliberação. II. Questão em Discussão. Verificar se o Relatório de Correição Ordinária atende aos requisitos legais e se a atuação funcional da membra correicionada revela regularidade, eficiência, produtividade e observância dos deveres institucionais. III. Fundamentos. 1. Compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça apreciar os relatórios das correições realizadas nas Procuradorias de Justiça, nos termos dos arts. 31, II, "o", 58, I e 218 da Lei Complementar Estadual nº 72/2008. O relatório correicional apresentou-se formal e materialmente regular, contendo metodologia expressa, documentação comprobatória e análise circunstanciada da atuação funcional da membra correicionada. 2. A correição constatou que, no período analisado, foram distribuídos à unidade 2.759 processos, devolvidos 2.711 feitos, inexistindo acúmulo processual ou mora funcional. Todos os processos examinados encontravam-se dentro do prazo de manifestação ministerial. 3. As manifestações ministeriais examinadas revelaram elevado grau de zelo, precisão técnica, consistente fundamentação jurídica, adequada utilização de doutrina e jurisprudência e presença de ementas, evidenciando atuação funcional compatível com os mais elevados padrões institucionais do Ministério Público. V. Dispositivo. Voto pela homologação do Relatório de Correição Ordinária realizado na 17ª Procuradoria de Justiça. Teses firmadas: 1. Compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça apreciar e deliberar sobre os relatórios de correição ordinária realizados nas Procuradorias de Justiça. 2. Demonstradas a regularidade administrativa e funcional da unidade correicionada e a qualidade da atuação ministerial desenvolvida pela membra correicionada, impõe-se a aprovação integral do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral. 3. A inexistência de irregularidades funcionais, administrativas ou processuais autoriza o reconhecimento da adequada prestação do múnus ministerial." Encerrada a apreciação da Correição Ordinária nº 10.2026.00000170-8, a Presidência dos trabalhos foi reassumida pelo Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, Antônio Iran Coelho Sírio. Registrou-se o impedimento do Procurador de Justiça Luiz Alcântara Costa Andrade,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANA CRISTINA DE PAULA CAVALCANTE PARAHYBA em 10/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 12.2026.00000156-3 e o código 20B7F40.

Vice-Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, nos referidos processos. Após a leitura das ementas dos processos em epígrafe, a Presidência indagou ao Colegiado se havia alguma divergência quanto à homologação dos relatórios de correição, não tendo sido apresentada qualquer manifestação divergente. **DECISÃO: O Órgão Especial, por unanimidade dos votantes, homologou as correições ordinárias, nos termos dos votos dos Relatores.** **COMUNICAÇÕES DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA:** A Procuradora de Justiça Luzanira Maria Formiga indagou acerca da implementação das gratificações anteriormente anunciadas aos membros da Instituição. Em resposta, a Presidência informou que a matéria está sendo acompanhada pela Administração Superior e que, conforme as informações disponíveis, a previsão de implementação seria no mês de novembro de 2026. Na sequência, o Procurador de Justiça Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto propôs voto de pesar pelo falecimento do Sr. Maurício de Abreu Tranca, genitor do Promotor de Justiça Horácio de Abreu Tranca, bem como voto de pesar pelo falecimento da genitora da magistrada Valeska Alves Alencar Rolim. As proposições foram acolhidas à unanimidade. **ENCERRAMENTO:** Findos os trabalhos, o Presidente declarou encerrada a 18ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, às 09h27 (nove horas e vinte e sete minutos), da qual, eu, Patni Mendonça Tupinambá, Gerente de Apoio ao Colégio de Procuradores de Justiça, minutei a presente ata, revista e lavrada pela Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, **Ana Cristina de Paula Cavalcante Parahyba**, que, após lida e aprovada, será devidamente publicada na forma regimental.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANA CRISTINA DE PAULA CAVALCANTE PARAHYBA em 10/11/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 12.2026.00000156-3 e o código 20B7F40.